MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESTAÇÃO NÁUTICA DE OVAR

Ovar tem uma história e um conjunto de tradições ligadas ao mar e à ria, um enquadramento geográfico
privilegiado e um conjunto de condições para promover e dinamizar o setor náutico no território. Neste
sentido e no reconhecimento da crescente importância do turismo, a nível nacional, e das amenidades
naturais e construídas e dos recursos disponibilizados pelo concelho, a Câmara Municipal de Ovar tem
vindo a trabalhar na diversificação e qualificação da oferta turística
Para a criação, estruturação e desenvolvimento de experiências de natureza turística, lúdica, educativa
e desportiva que valorizem as dinâmicas e tradições do setor náutico no concelho, o Município de Ovar
perfilha a importância de apoiar o crescimento de um projeto que promova o envolvimento de vários
parceiros com sede no território. A organização de um trabalho em rede permitirá a criação de um produto
náutico integrado e melhorado, acompanhado por uma oferta na área do alojamento, restauração, atividades
culturais, de lazer e desportivas, que será capaz de transformar e valoriza um território, tradicionalmente
ligado ao <i>produto</i> sol e praia
Assim sendo, a constituição da Estação Náutica de Ovar e o seu reconhecimento importa a criação de
uma plataforma de cooperação entre parceiros locais identificados no território e que assegurem a oferta de
um produto turístico de qualidade, completo e capaz de satisfazer as necessidades dos visitantes, turistas,
nautas e a comunidade local
É neste âmbito, e tendo presente o enquadramento legal preconizado pelos artigos 23°, 1 e 2, e), f), k),
m) e n) e 33°, 1, t), u) e ff) do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que, mediante
aprovação da respetiva minuta por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho
datado de, ratificado em reunião da Câmara Municipal de Ovar, realizada no dia, entre:
PRIMEIRO OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE OVAR, entidade pública com o número de identificação
fiscal 501306269, com sede na Praça da República, em Ovar, neste ato representada pelo Presidente da
Câmara Municipal de Ovar, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, casado, natural da freguesia de Esmoriz
e com domicílio profissional na Praça da República, 3880-141, em Ovar, na União das Freguesias de Ovar,
São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã;
E
SEGUNDOS OUTORGANTES: (indicar NIF e sede da entidade e identificação da pessoa que intervém no ato, com poderes de representação, com menção ao estado civil, naturalidade e residência)
União de Freguesias de Ovar, S. João de Ovar, Arada e S. Vicente de Pereira,
Junta de Freguesia de Esmoriz,



Cláusula 1.ª

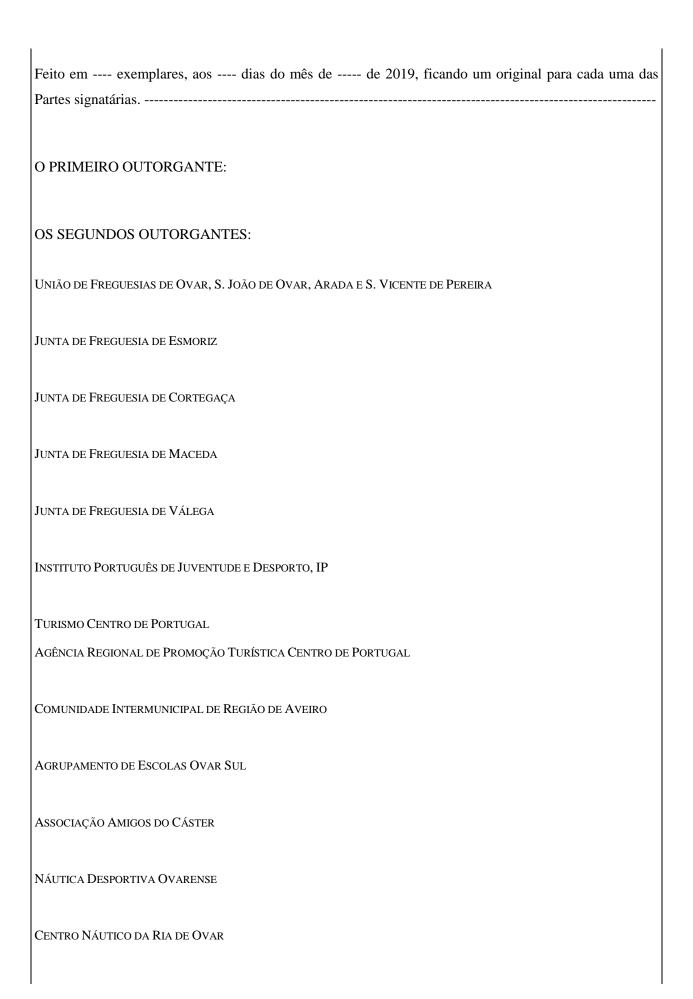
Âmbito e objeto

O presente protocolo de colaboração estabelece as condições para a constituição, divulgação, promoção e certificação, no respeito pelo Regulamento de certificação das Estações Náuticas em vigor, da designada *Estação Náutica de Ovar*, na esteira do desenvolvimento do *Projeto Portugal Náutico*, pelo Grupo dinamizador constituído no âmbito da entidade Fórum Oceano – Associação de Economia do Mar, pessoa

coletiv	a de direito privado de apoio ao desenvolvimento das atividades marítimas em Portugal, sem fins
lucrativ	vos e de utilidade pública, com o número de identificação fiscal
§ Únic	o: A Estação Náutica é definida como uma rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada
a parti	r da valorização integrada dos recursos náuticos presentes num território, que inclui a oferta de
alojam	ento, restauração, atividades náuticas e outras atividades e serviços relevantes para a atração de
turistas	s e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas. Desta
forma,	a Estação Náutica apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com
um teri	ritório e que asseguram a oferta de um produto turístico
	Cláusula 2.ª
	Forma
	Estação Náutica de Ovar não é uma entidade legalmente constituída, não detendo personalidade
jurídic	a
2-A	Estação Náutica de Ovar pretende agregar um conjunto de entidades, empresas e operadores que
promo	vam atividades de natureza turística e/ou náutica, fomentando, desta forma, a criação de uma rede
ou <i>plat</i>	taforma informal colaborativa e a respetiva oferta
3 - As	partes outorgantes assumem-se como parceiros na prossecução dos objetivos da Estação Náutica de
Ovar,	visando-se, através da atuação articulada ou em rede, potenciar um maior envolvimento de todos os
agente	s na definição e implementação de uma estratégia e plano de trabalho que contribuam para a criação
de valo	or e o desenvolvimento da atividade turística, ao longo do ano
	Cláusula 3.ª
	Objetivos
1 – O e	estabelecimento de cooperação entre entidades que compõem a Estação Náutica de Ovar visa atingir
os segu	uintes objetivos, que serão desenvolvidos e que se concretizarão em ações a aprovar, de acordo com
Plano A	Anual de Atividades:
a)	Reforçar a capacidade de atração do concelho de Ovar no setor náutico, promovendo a melhoria de
	serviços e equipamentos;
b)	Promover o envolvimento e cooperação entre todos os parceiros da Estação Náutica de Ovar, numa
	atuação conjunta;
c)	Promover, divulgar e comunicar, de forma integrada, as ofertas da Estação Náutica de Ovar;
d)	Fomentar o aumento do tempo de permanência dos visitantes/turistas no território de Ovar e de
	forma mais regular ao longo do ano;
e)	Cultivar o interesse pelo setor náutico junto de um público escolar, associativo e da comunidade
	local;
f)	Realizar eventos náuticos em Ovar;
g)	Promover a segurança;

	h)	Capacitar os agentes locais ligados ao setor náutico ou turístico;
	i)	Melhorar as acessibilidades e desenvolver atividades para todos os públicos;
	j)	Medir a satisfação dos visitantes e monitorização dos resultados da Estação Náutica
2 -	- A <i>E</i>	Estação Náutica de Ovar identifica como centros de acolhimento os Postos de Turismo do Concelho
e I	Marii	na do Carregal (NADO - Náutica Desportiva Ovarense)
		Cláusula 4.ª
		Constituição
1 -	- A <i>E</i>	Estação Náutica de Ovar é constituída por:
	a)	Entidade Coordenadora;
	b)	Conselho da Estação Náutica
2 -	- O N	Município de Ovar é a Entidade Coordenadora da Estação Náutica
3 -	– O (Conselho da Estação Náutica é constituído pelas entidades que figuram no presente Protocolo de
co	laboı	ração como Segundos Outorgantes e por outras que venham a aderir à Estação Náutica
4 -	- São	o e poderão vir a ser parceiros da <i>Estação Náutica de Ovar</i> todas as empresas marítimo-turísticas e
ou	tras e	entidades representativas do setor, com atividades de interesse para o desenvolvimento do projeto
5 -	- O I	pedido de adesão à <i>Estação Náutica de Ovar</i> deverá ser dirigido à Entidade Coordenadora e, após
ap	rova	ção, pelo Conselho da Estação Náutica, será efetuado o respetivo averbamento no Protocolo de
Co	olabo	ração, por adenda, vinculando-se doravante ao presente documento e à ação articulada da <i>Estação</i>
Nα	íutico	<i>1</i>
		Cláusula 5.ª
		Responsabilidades
1 -	- Coı	mpete à Entidade Coordenadora da Estação Náutica de Ovar:
	a)	Coordenar os trabalhos e atividades definidas pela Estação Náutica de Ovar, assumindo-se como
		ponto de contacto central em toda a rede de parceiros;
	b)	Convocar reuniões;
	c)	Promover o envolvimento e participação de todos os parceiros da rede;
	d)	Definir ações, prioridades e orientações estratégicas da Estação Náutica de Ovar com os parceiros
		da rede;
	e)	Assegurar a operacionalização e execução regular da Estação Náutica;
	f)	Representar a Estação Náutica de Ovar;
	g)	Produzir relatórios de avaliação regulares
2 -	- Coı	mpete ao Conselho da Estação Náutica:
	a)	Participar nas reuniões agendadas pela Entidade Coordenadora e votar nos assuntos a submeter a
		deliberação do Conselho da Estação Náutica;
	b)	Emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades e apoiar a formulação de linhas de orientação; -
	c)	Participar na elaboração do Regulamento interno da Estação Náutica de Ovar;
	d)	Propor iniciativas, ações e estratégias aos órgãos competentes, que possam contribuir para melhorar

	a oferta da Estação Náutica de Ovar;
e)	Integrar os materiais promocionais e iniciativas da Estação Náutica;
f)	Utilizar o selo Estação Náutica de Ovar;
g)	Enviar, mensalmente, os resultados estatísticos referentes a atividades desenvolvidos pelo próprio
	parceiro;
h)	Contribuir para a recolha de informação relativamente ao nível de satisfação dos utilizadores da
	Estação Náutica e avaliação dos serviços prestados;
i)	Informar a Entidade Coordenadora de todas as ações/ atividades desenvolvidas por cada parceiro;
j)	Contribuir para a prossecução dos objetivos definidos para a Estação Náutica de Ovar
3 - Oe	exercício das funções de Entidade Coordenadora, assim como a qualidade de parceiro assumida pelas
diversa	as entidades participantes no projeto, não implica a obrigação de pagamento de qualquer quantia, seja
a que t	ítulo for, no âmbito da <i>Estação Náutica de Ovar.</i>
	Cláusula 6.ª
	Tomada de Decisão
1 - 0	O Conselho da Estação Naútica deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por ano e,
	rdinariamente, sempre que seja solicitado pela Entidade Coordenadora ou por um número
corresp	ondente a 10% dos parceiros
	omada de decisão do Conselho da Estação Náutica será efetuada por maioria dos membros presentes
na reui	nião
	Cláusula 7.ª
	Vigência
Com v	ista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo de colaboração, as entidades
outorg	antes encontrar-se-ão vinculadas ao respetivo teor a partir da data da sua assinatura ou da adenda que
formal	ize a adesão de novos parceiros
§ Únic	co: As entidades outorgantes poderão desvincular-se, a todo o tempo, do presente Protocolo de
colabo	ração, mediante comunicação à Entidade Coordenadora que, da decisão, dará conhecimento ao
	ho da Estação Náutica, promovendo-se os atos destinados ao respetivo averbamento, por adenda, no
docum	ento
	Cláusula 8.ª
	Revisão do Protocolo
O pres	sente Protocolo de colaboração poderá ser revisto, ouvido o Conselho da Estação Náutica, se
ocorre	rem alterações das circunstâncias que determinam a modificação do seu clausulado
	Cláusula 9.ª
	Disposições Finais
As par	tes declaram que aceitam o presente Protocolo de Colaboração, com todas as suas cláusulas e a cujo
cumpri	mento se obrigam,



Clube de Canoagem de Ovar
RED ANIMAL SURF STORE & SCHOOL
FURABEACH SURF SCHOOL
BARRINHA SURF SCHOOL
SURF AT NIGHT SCHOOL
Be & See in Nature
Marias Hostel & Surf
Furadouro Surf Camp
FURABEACH ALOJAMENTOS
Watermark Surf House
Furadouro Boutique Hotel & SPA
AQUAHOTEL
Hotel Meia Lua